



Sindicância Investigativa - SINVE

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Nº do Processo: | Data da Instauração: | Prazo final: |
| Portaria de Instauração: | Portaria de Prorrogação: | Portaria de Recondução: |
| Campus: | Assunto: | |

Membros da comissão:

| Atividades | Instruções | Data de Execução | REGISTROS/ OBSERVAÇÕES: |
|--|--|------------------|----------------------------|
| Ata de Instalação dos trabalhos | A comissão deve confeccionar a Ata para instalar a comissão e iniciar os trabalhos. | | |
| Análise dos autos processuais pela Comissão | | | |
| Atas de Deliberação • Decisão por oitiva de testemunha • Solicitação de informações • Solicitação de documentos • etc. | Todas as decisões e encaminhamentos realizados pela comissão devem ser documentados em ata de deliberação própria, a fim de dar seqüência lógica e coerente para o desenvolvimento da investigação. | | |
| Informações de setores da UTFPR | Sempre que houver necessidade de informações, deve-se encaminhar solicitação específica. | | |
| Intimação de testemunha | (Lei nº 9.784/99 Art. 26. § 2º) para convocação, observar antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento. | | |
| Oitiva de testemunhas | (Lei nº 8.112/90 – Art. 158.) O depoimento será prestado oralmente (não pode ser trazido por escrito). [SEI: Proc. Disciplinares: Termo de Oitiva de Testemunha] | | |
| Prorrogação do Prazo (Se necessário) | Encaminhar solicitação via e-mail à autoridade instauradora. Após publicação da portaria de prorrogação, o presidente deverá anexá-la ao processo. | | |
| Elaboração do Relatório Final | (PN-CGU nº 27/2022, Art. 49) Deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, e recomendar: a) o arquivamento; b) abertura de processo correccional cabível; ou c) celebração de TAC. | | |
| Encaminhamento do processo à Autoridade competente | • Termo de Remessa: informar finalização dos trabalhos à autoridade instauradora. • Conceder credencial de acesso à autoridade instauradora. | | |
| Parecer Jurídico | | | |
| Decisão | | | |

OUTRAS INFORMAÇÕES:

